



4ª ATA SINTÉTICA RELATIVA AOS TRABALHOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Data: 25 de novembro de 2021 **Hora:** 14h00 **Processo SEI:** 0004653-17.2019.6.15.8000

Fundamentação Jurídica: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Presidente: ANDREZA ALVES GOMES

Membros: MILKA GONÇALVES CEZAR DE MEDEIROS, LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA, JAILTON CALDEIRA BRANT, DANIEL DE LIMA CLAUDINO e ELIETE MACIEL LOUREIRO.

Licitantes:

	EMPRESAS	REPRESENTANTES
1	ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA	CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS

Continuação dos Trabalhos: Realizada a análise das propostas, pelo servidor **PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO**, e pela servidora **ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES**, ambos lotados na Seção de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PB, conforme documento SEI 1143923, a CPL reuniu-se com o representante da única licitante participante, para dar continuidade aos trabalhos deste certame.

Os preços propostos: Os preços propostos, para fins de registro, foram os abaixo relacionados:

Ordem de Classificação Provisório	EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª	ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	R\$231.464,00

Depois de analisada a proposta quanto às condições formais e, comungando com a análise técnica, procedida pelo Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, **PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO**, lotado na Seção de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PB, e pela Técnica Judiciária **ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES**, chefe da Sessão de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PB

quanto à compatibilidade da mesma com o Anexo I do Edital e seus apêndices, esta Comissão decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da licitante **ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

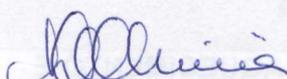
Classificação: Classificou-se em 1º lugar, como acima demonstrado, a empresa **ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA** com o valor total de **R\$ 231.464,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)** para execução da adequação da altura do guarda-corpo do vão central e substituição dos corrimãos das escadas do Edifício-Sede do TRE-PB, sendo parte integrante do serviço de modernização e recuperação do sistema de segurança contra incêndio e pânico da edificação.

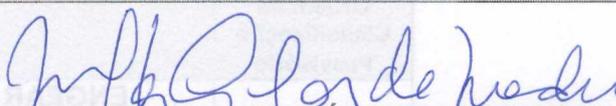
Do direito de preferência: Após a definição da proposta mais vantajosa para a Administração, e como havia apenas uma única empresa licitante, não houve o direito de preferência de contratação, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Encerramento: Conforme item 17.2 c/c 17.3 do edital, por estar presente o representante legal da única empresa licitante e por manifestar renúncia ao direito de interpor recurso, a Comissão decidiu não enviar para publicação no Diário Oficial da União o resultado da classificação. Toda a documentação já fora vistoriada e rubricada pelos Membros da CPL e pelos Assessores Técnicos na sessão anterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL-TRE/PB, pelos Assessores Técnicos e pelo representante legal presente.

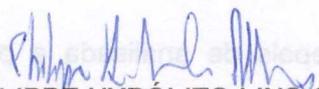

ANDREZA ALVES GOMES
Presidente

MEMBROS:


LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
Membro


MILKA GONÇALVES CÉZAR DE MEDEIROS
Membro


ANÁLIA EUGÊNIA M. XAVIER DE MORAES
Assessora Técnica


PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO
Assessor Técnico

Licitante:


ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA